



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Decretos	1
Portarias	1
Concursos Públicos / Processos Seletivos	2
Convocação	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Atas de registro de preço	4
Despacho de Julgamento	10

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO nº 4.746, de 09.03.2020

(dispõe sobre a aprovação de parcelamento de solo por loteamento).

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento de solo, por loteamento, da área objeto da Matrícula nº 31.493, de ordem do Oficial de Registro de Imóveis de Pederneiras, situada nesta cidade, de propriedade de BVZS – INCORPORADORA IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ nº 119.432.710/0001-71, contendo 771 (setecentos e setenta e uma) unidades residenciais e 26 (vinte e seis) lotes comerciais, loteamento esse denominado “Loteamento Residencial Frascareli”.

Art. 2º Para garantia da implantação das

infraestruturas consta financiamento aprovado pela Caixa Econômica Federal conforme o Ofício nº 004/2020/AGE Bauru/SP, datado de 04 de fevereiro de 2020 (fls. 70/71), que prevê no item 2.1 o seguinte: “Caso ocorram problemas com a Construtora, o seguro de garantia prevê sua substituição por outra empresa, considerando que todos os recursos necessários à regularização das obras internas estarão sob gestão da CAIXA, ficando assegurada a conclusão do empreendimento com a infraestrutura mencionada no item 2, caso ocorra a contratação.”

Parágrafo único. Fica estabelecido o prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir desta data, para a conclusão das infraestruturas exigidas em lei, obedecido o cronograma apresentado pela requerente, devendo constar dos respectivos instrumentos de venda e compra dos lotes o compromisso assumido da realização dessas infraestruturas, bem assim do Termo de Compromisso n.º 001/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDERNEIRAS, 09 de março de 2020.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 4.150, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

(que designa Equipe Técnica de Avaliação de materiais escolares e para escritório)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º. Ficam nomeados, para integrar a EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO, os seguintes servidores:

CASSIANA JOBSTRAIBIZER MAZZO

DEVANILDA TERESINHA GASPARINI

NATALIA MANTUAN ROMA

VIVIANI REGO VECHI

REGINALDO SOARES DA SILVA

Artigo 2º. A Equipe de que trata o artigo 1º terá a finalidade de proceder à avaliação das amostras dos produtos cotados pelos participantes do Pregão Eletrônico nº 11/2020, que têm



por objeto o registro de preços de materiais escolares e para escritório.

Artigo 3º. A Equipe após avaliar as amostras elaborará laudo acerca da aceitabilidade dos produtos, de acordo com as especificações constantes dos respectivos Editais e Anexo I – Especificações Técnicas.

Artigo 4º. O laudo com o resultado da análise das amostras deverá ser expedido e entregue ao Pregoeiro com antecedência tal, de forma que o processamento do pregão ocorra na forma cronológica prevista no edital.

Artigo 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 20 de fevereiro de 2020.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocação

SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

ILMA SRA. AMANDA ROSA DA SILVA

RG nº 48.315.964-5

De acordo com a classificação final (01º colocada) do CONCURSO PÚBLICO 002/2019 de Provas para o Emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, fica VSª. CONVOCADA a comparecer, impreterivelmente, até o dia 17 de março de 2020 (terça-feira) entre 8h as 11h e das 13h as 16:30h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras- SP, sito a Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – Pederneiras - SP, para dar prosseguimento ao processo de admissão.

O não comparecimento implicará na decadência do direito a contratação, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando-se a ordem de classificação do referido concurso.

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 11 de março

de 2020.

Diógenes de Magalhães

Secretário Municipal de Administração

SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

ILMA SRA. ADRIELE FERNANDA SCARABELLO PEIXOTO

RG nº 41.455.242-8

De acordo com a classificação final (02º colocada) do CONCURSO PÚBLICO 002/2019 de Provas para o Emprego de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, fica VSª. CONVOCADA a comparecer, impreterivelmente, até o dia 17 de março de 2020 (terça-feira) entre 8h as 11h e das 13h as 16:30h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras- SP, sito a Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – Pederneiras - SP, para dar prosseguimento ao processo de admissão.

O não comparecimento implicará na decadência do direito a contratação, sendo convocado o candidato subsequente, respeitando-se a ordem de classificação do referido concurso.

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 11 de março de 2020.

Diógenes de Magalhães

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO Nº 55/2020. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: FGK Vigilância e Segurança Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de porteiro/vigia na passagem de nível da via-férrea entre a Avenida Tiradentes e a Avenida Nossa Senhora Aparecida, neste Município de Pederneiras/SP. VALOR TOTAL: R\$ 11.200,00. ASSINATURA:





06/03/2020. VIGÊNCIA: 02 meses, podendo ser prorrogado por mais 01 mês. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conf. art. 24, inciso II da lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 06 de março de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO ° 01 AO CONTRATO Nº 45/2019

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: Conexão Network Provedor de Internet Eireli EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 45/2019 por 12 meses, bem como realinhamento dos preços pelo índice IPC da Fipe em aproximadamente 3,64%. ASSINATURA: 10/03/2020. VALOR TOTAL: R\$ 1.355,64. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato.

Pederneiras, 10 de março de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 04/2020.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADA: Petroexpress Distribuidora de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda. OBJETO: Repactuação do preço do etanol hidratado combustível, que passa de R\$ 2,79 para R\$ 2,9725 por litro. ASSINATURA: 09/03/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido contrato.

Pederneiras, 09 de março de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 15/2018.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADO: Guilherme Alcides Frascareli Bento 40484989839. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 15/2018 por igual período, ou seja, 12 meses. ASSINATURA: 28/02/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato.

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 19/2018.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADO: André Luiz Pereira Azevedo 10424450879. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 19/2018 por igual período, ou seja, 12 meses, e aditamento de 25% do valor total atualizado do contrato. ASSINATURA: 28/02/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 15/2018.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.

CONTRATADO: Guilherme Alcides Frascareli Bento 40484989839. OBJETO: Atualização do valor constante do subitem 4.1.1 da cláusula 4ª do contrato pelo índice IPC-Fipe em aproximadamente 3,64%. ASSINATURA: 05/03/2020. VALOR TOTAL: R\$ 38.472,00. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato.

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 19/2018.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras.
CONTRATADO: André Luiz Pereira Azevedo 10424450879. OBJETO: Atualização do valor constante do subitem 4.1.1 da cláusula 4ª do contrato pelo índice IPC-Fipe em aproximadamente 3,64%. ASSINATURA: 05/03/2020. VALOR TOTAL: R\$ 12.121,20. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato.

Pederneiras, 06 de março de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal



Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
PROCESSO Nº 1002/2020
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2020, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **MARCELO APARECIDO DA SILVA EVENTOS ME**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 2.544, de 25 de julho de 2005 e do edital de Pregão Presencial nº 07/2020, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro de preços dos serviços de arbitragem de futebol de campo, society e futsal para campeonatos a serem realizados pelo Município de Pederneiras, durante o exercício de 2020, conforme segue:

=====

LOTE Nº 01 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO - “ADULTO” - 2020.

Categorias: Adulto / Master
Sexo: Masculino / Feminino
Total de jogos “aproximadamente”: 120 jogos
01 árbitro
02 árbitros assistentes
01 mesário
01 gandula
Tempo de jogo: 45 min x 45 min
Dias de jogos: A Definir
Local: Estádio Antônio Ruiz Romero, Campo de Futebol dos Bairros Michel Neme, Leonor Mendes de Barros, Antonio de Conti, Cidade Nova, de acordo com a necessidade.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)
VALOR TOTAL: R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)

=====

=====

LOTE Nº 02 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL - “ADULTO” - 2020.

Categorias: Adulto / Master
Sexo: Masculino / Feminino
Total de jogos “aproximadamente”: 160 jogos
02 árbitros
01 mesário
Tempo de jogo: 20 min x 20 min
Dias de jogos: A Definir
Local: Ginásio de Esportes Antônio Florêncio Pereira, Mini Ginásio de Esportes do Núcleo Antônio de Conti, Mini Ginásio Irany Paine e outros de acordo com a necessidade.
VALOR UNITÁRIO: R\$ 193,60 (cento e noventa e três reais e sessenta centavos)
VALOR TOTAL: R\$ 30.976,00 (trinta mil, novecentos e setenta e seis reais)

=====



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

LOTE Nº 03 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY – “ADULTO” - 2020.

Categorias: Adulto / Master

Sexo: Masculino / Feminino

Total de jogos “aproximadamente”: 70 jogos

01 árbitro

01 mesário

01 gandula

Tempo de jogo: 35 min x 35 min

Dias de jogos: A Definir

Local: Centro de Lazer do Trabalhador “Camel Al-Hajj” e outros de acordo com a necessidade.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 211,20 (duzentos e onze reais e vinte centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 14.784,00 (quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais)

=====

LOTE Nº 04 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL SOCIETY - “INFANTIL E JUVENIL” - 2020.

Categorias: Infantil / Juvenil

Sexo: Masculino / Feminino

Total de jogos “aproximadamente”: 100 jogos

01 árbitro

01 mesário

01 gandula

Tempo de jogo: 20 min x 20 min

Dias de jogos: A Definir

Local: Centro de Lazer do Trabalhador “Camel Al-Hajj” e outros de acordo com a necessidade.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 167,20 (cento e sessenta e sete reais e vinte centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 16.720,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte reais)

=====

LOTE Nº 05 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL - “INFANTIL E JUVENIL” - 2020.

Categorias: Infantil / Juvenil

Sexo: Masculino / Feminino

Total de Jogos “aproximadamente”: 100 jogos

02 árbitros

01 mesário

Tempo de jogo: 15 min x 15 min

Dias de jogos: A Definir

Local: Ginásio de Esportes Antônio Florêncio Pereira, Mini Ginásio de Esportes do Núcleo Antônio de Conti, Mini Ginásio Irany Paine e outros de acordo com a necessidade.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 158,40 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais)

=====

LOTE Nº 06 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIOS DE FUTSAL - “ADULTO” - 2020.

Categorias: Adulto / Master

Sexo: Masculino / Feminino

Total de jogos “aproximadamente”: 50 jogos

02 árbitros

01 mesário

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Tempo de jogo: 20 minutos

Dia de jogos: A Definir (Eventos de um ou dois dias ao longo do ano)

Local: Ginásio de esportes Antônio Florêncio Pereira, Mini Ginásio de Esportes no Núcleo Antônio de Conti, Mini Ginásio Irany Paine e outros coma necessidade.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 105,60 (cento e cinco reais e sessenta centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)

=====

LOTE Nº 07 – SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIOS DE FUTEBOL SOCIETY - “ADULTO” - 2020.

Categorias: Adulto / Master

Sexo: Masculino / Feminino

Total de jogos “aproximadamente”: 50 jogos

01 árbitro

01 mesário

Tempo de jogo: 30 minutos

Dias de jogos: A definir (eventos de um ou dois dias ao longo do ano)

Local: Centro de Lazer do Trabalhador “Camel Al-Haj”

VALOR UNITÁRIO: R\$ 105,60 (cento e cinco reais e sessenta centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais)

=====

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 – O prazo de vigência da presente Ata será até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – Os serviços serão realizados, parceladamente, de acordo com as necessidades, durante o exercício de 2020, mediante solicitação da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes, em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital.

2 – **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1 – Os serviços somente serão recebidos, se estiverem em perfeitas condições, atestados pelo Secretário de Esportes, Lazer e Juventude, que acompanhará a sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Secretário de Esportes, Lazer e Juventude.

2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá somente após a data de sua apresentação válida.

Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – CEP 17280-000 – Pederneiras/SP
Tel.: (14) 3283 9570 – Fax: (14) 3284 1764 – www.pederneiras.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 – No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1 – DA CONTRATADA

1.1 – Fornecer todo o pessoal necessário à execução dos serviços descritos na cláusula 1 do presente contrato, equipados com apitos, bandeiras, cartões e cronômetros de pulso, bem como os árbitros e assistentes devidamente uniformizados.

1.2 – Respeitar todas as normas de execução de serviços do Município.

1.3 – Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, bem como todas as demais despesas com transporte, alimentação e hospedagem do pessoal que realizará os serviços, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

1.4 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

1.5 – Utilizar nos serviços, somente árbitros, árbitros assistentes e mesários (4º árbitro) que possuam curso de capacitação na sua atividade, mediante a apresentação de diplomas ou certificados emitidos por entidades oficiais ou devidamente autorizadas para esta finalidade.

1.6 – Manter a presença dos árbitros, árbitros assistentes, mesários (4º árbitro) e gandulas nos locais dos jogos, com pelo menos 20 (vinte) minutos de antecedência, quando das primeiras partidas.

1.7 – Todo o pessoal a ser utilizado na realização dos serviços deverá estar de acordo com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2 – DO CONTRATANTE

2.1 – Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em lei;

2.2 – Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas deste contrato;

2.3 – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Secretário de Esportes, Lazer e Juventude.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 – Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

1.2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços:

1.2.1 – Atraso até 30 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total dos serviços por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços.

1.4 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços.

1.5 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

1.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

1.7 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.8 – No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – O Município de Pederneiras não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

1.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Secretário de Esportes, Lazer e Juventude para as contratações até o dia 31/12/2020.

2 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

3 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

4 – O preço registrado obriga o proponente e poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

5 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

6.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

6.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

6.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

7 – Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 03 de março de 2020.

MARCELO APARECIDO DA SILVA

CPF nº 212.521.098-30

Marcelo Aparecido da Silva Eventos ME

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal



Despacho de Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONVITE Nº 06/2020 – JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO (REPETIÇÃO)

A Comissão Municipal de Licitações, após julgamento das propostas apresentadas pelas empresas participantes do Convite nº 06/2020, cujo objeto é a contratação das obras de instalação de sistema de proteção contra incêndio e pânico no Almojarifado Municipal, localizado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia - Pederneiras/SP, proferiu a seguinte decisão:

a) Ficam classificadas: em primeiro lugar a proposta da empresa **FREDERICO CARVALHO MAZOLINI & CIA LTDA ME**, pelo valor total de R\$ 134.115,91 (cento e trinta e quatro mil, cento e quinze reais e noventa e um centavos) e; em segundo lugar a proposta da empresa **PREVINE INCÊNDIO – SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME**, pelo valor total de R\$ 147.709,78 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e nove reais e setenta e oito centavos); uma vez que os preços apresentados estão de acordo com o estimado no Anexo III – Planilha Orçamentária, do edital.

A vista do resultado apresentado, esta Comissão houve por bem **ADJUDICAR** a proposta da empresa **FREDERICO CARVALHO MAZOLINI & CIA LTDA ME**, pelo valor total de R\$ 134.115,91 (cento e trinta e quatro mil, cento e quinze reais e noventa e um centavos); com todas as demais condições conforme o edital.

Pederneiras, 11 de março de 2020.


LUIZ CARLOS RINALDI
Presidente da C.M.L


GENDY BIAZUZO RAMOS
Membro da C.M.L


FÁBIO CHAVES SGAVIOLI
Membro da C.M.L



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-4050
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2600
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281